



GABINETE DO PREFEITO
AV. JOAQUIM TETÊ, 367 – CENTRO / E-mail: prefeituradecanapial@gmail.com
CANAPI – ALAGOAS CEP: 57.530-000

DECRETO Nº 02 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023

CONVOCA A 7ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Canapi, de acordo com as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO a Resolução do Conselho Nacional de Saúde//CNS nº 664, de 05 de outubro de 2021, publicada, na Edição 26, página 430, do Diário Oficial da União, em 7 de fevereiro de 2022, que convoca a 17ª conferência Nacional de Saúde (17º CNS), e tem como objetivo propor diretrizes para a Formulação da Política Nacional de Saúde e o fortalecimento do SUS.

CONSIDERANDO a Resolução do Conselho Estadual de Saúde- CES/AL nº 19, de 09 de novembro de 2022 que aprova a nova data da 10ª Conferência Estadual de Saúde para os dias 05, 06, e 07 de junho de 2023.

CONSIDERANDO a Resolução nº 01/2023 do Conselho Municipal de Saúde de Canapi, que aprova a realização da Conferência Municipal de Saúde para o dia 31 de março de 2023.

CONSIDERANDO que os participantes da Conferência Municipal da Saúde, terão por objetivo analisar as prioridades constantes no Documento Orientador do Conselho Nacional de Saúde, elaborar propostas e prioridades de âmbito estadual e nacional, e formular diretrizes para a saúde pública nas esferas Municipais, Estadual e da União.

DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a Conferência Municipal de saúde, que será realizado no dia 31 de março de 2023, em Canapi, a qual desenvolverá seus trabalhos de acordo com o tema da 17ª conferência nacional de saúde (17ª CNS), “Garantir Direitos e Defender o SUS, a Vida e a democracia - Amanhã vai ser outro Dia” em virtude da referência celebratória aos 35 anos da promulgação da Constituição Cidadã e do Sistema Único de Saúde, a serem comemorados em 2023.

Art. 2º A Conferência Municipal de saúde será presidida pelo Secretário Municipal de saúde e, na sua ausência ou impedimento, pelo Secretário Adjunto ou a quem o secretário (a) designar a condenado pelo presidente do conselho municipal de saúde.

Art. 3º O Regimento interno da conferência municipal de saúde será aprovado pelo conselho municipal de saúde e editado por intermédio da portaria, expedida pelo secretário Municipal de Saúde.



GABINETE DO PREFEITO
AV. JOAQUIM TETÊ, 367 – CENTRO / E-mail: prefeituradecanapial@gmail.com
CANAPI – ALAGOAS CEP: 57.530-000

Art. 4º As despesas com a organização e com a realização da Conferência Municipal de saúde correrão à conta de recursos orçamentários próprios do Conselho Municipal de Saúde.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de publicação.

Canapi, AL 14 de fevereiro de 2023.

VINICIUS JOSÉ MARIANO DE LIMA
prefeito